

Nova Monte Verde - MT, 17 de janeiro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 4237/2023 “DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A
PARTIR DE 10 DE JANEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

DECRETO N.º 4237/2023

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 10 de janeiro de 2023, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 10 de janeiro de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Nazaré será de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário a R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2023, não terão valor inferior a R\$ 1.302,00 (mil reais e trezentos e dois centavos), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVI-NAZARÉ.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Nova Nazaré/MT, 16 de janeiro de 2023.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 4237/2023 “DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS
BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA
NAZARÉ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

DECRETO N.º 4237/2023

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Nazaré/MT, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 26, de 10 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Nazaré, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 10 de janeiro de 2023, em **5,93%** (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREVI-NAZARÉ a partir de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, o reajuste nos termos do *caput* dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 1.302,00 (mil e trezentos e dois reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o *caput* e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo PREVI-NAZARÉ anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Nova Nazaré /MT, 16 de janeiro de 2023.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2023

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2022	5,93
em fevereiro de 2022	5,23
em março de 2022	4,19
em abril de 2022	2,43
em maio de 2022	1,38
em junho de 2022	0,93
em julho de 2022	0,30
em agosto de 2022	0,91
em setembro de 2022	1,22
em outubro de 2022	1,55
em novembro de 2022	1,07
em dezembro de 2022	0,69

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1605 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 1605 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Contratos da Secretária Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

O Senhor **João Teodoro Filho** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o art. 67 da Lei n.º 8666/93.

RESOLVE

Art. 1º - - Designar como Fiscal dos Contratos realizados no ano de 2023, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, com a função de realizar o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a servidora **LORENA C.ALEIXO DA SILVA**, no cargo COMISSIONADO de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE

EDUCAÇÃO, inscrito sob CPF n° **045.175.771-80**, lotado na Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de Janeiro de 2.023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA RIO NOVO TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA RIO NOVO TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado n° 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ n°. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG n°. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF n° 441.299.551-87, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n° 36.909.380/0001-29 e Inscrição Estadual n° 13.665.647-1, estabelecida na cidade de Barra do Garças – Mato Grosso, à Rua Bororós n° 309, Setor II na cidade de Barra do Garças - MT, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia administradora **SRA. DANIELLA PEREIRA PENA**, Brasileira, Casada, Empresaria, portador do RG n° 2177246 SPTC/GO e CPF n° 478.381.671-91, firmam o presente **ADITIVO DE ACRESCIMO**, em conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações e ainda de acordo com a documentação constante no **Processo de Pregão Presencial n° 001/2020** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **acréscimo no fornecimento de passagens interestadual e intermunicipal (passagem terrestre) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré-MT**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial n° 001/2020**, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Quant. Licit.	Quant. Adit.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
PASSAGENS RODOVIÁRIAS C/ TAXA DE EMBARQUE INCLUSA						
04	300	75	UNID	ÁGUA BOA – CUIABÁ	145,00	10.875,00
03	100	25	UNID	AGUA BOA – BARRA DO GARÇAS	48,00	1.200,00
02	300	75	UNID	AGUA BOA – GOIANIA	130,00	9.750,00
01	100	25	UNID	AGUA BOA – BRASILIA	165,00	4.125,00
07	300	75	UNID	CUIABA - AGUA BOA	145,00	10.875,00
05	100	25	UNID	BARRA DO GARÇAS - AGUA BOA	48,00	1.200,00
16	300	75	UNID	GOIANIA - AGUA BOA	130,00	9.750,00
06	160	40	UNID	BRASILIA - AGUA BOA	165,00	6.600,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescentada à **clausula Quarta** - Do Valor e Forma de Pagamento, inciso 4.1 ao contrato originário o montante de **R\$ 54.375,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais)**.

2.2 – Com o acréscimo constante no inciso 2.1 o valor total do contrato passará a ser de **R\$ 444.309,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e nove reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – O acréscimo justifica-se devido que as quantidades estimadas e licitadas através de processo licitatório, não serem o suficiente para suprir toda demanda existente no atendimento das necessidades das secretarias municipais, justificando assim o acréscimo pretendido.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666/93 e clausula sexta, inciso 6.1, alínea “d” do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato n°. **009/2020** e **termos aditivos**, desde que não contrariem o convencionalizado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 10 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL